

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2832/04, DE 29 DE MARÇO DE 2004.

“ESTABELECE ÍNDICE DA REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DOS PODERES EXECUTIVOS, LEGISLATIVO, REFERENTE AO ANO DE 2004.”

CELSO DE MORAES PINTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica estabelecido em dez inteiros e trinta e oito centésimos percentuais (10,38%), o percentual de aumento correspondente à Revisão Geral Anual, a partir de 29 de Março de 2004, a ser aplicado, nos termos da Lei Municipal que institui a Revisão Geral Anual, às remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Parágrafo Único – O índice da Revisão Geral Anual do ano de 2004, corresponderá ao **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, acumulado no ano civil imediatamente anterior à data base.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE MARÇO DE 2004.

CELSO DE MORAES PINTO
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VICENTE PAVECK SANCHEZ
Secretário Municipal da Administração